



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se referem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 240\$
A 1. <sup>a</sup> série . . .	90\$
A 2. <sup>a</sup> série . . .	80\$
A 3. <sup>a</sup> série . . .	80\$
Avulso : Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	
Semestre . . . . .	130\$
" " "	48\$
" " "	43\$
" " "	43\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$30 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup> do artigo 2.<sup>º</sup> do decreto n.<sup>º</sup> 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «*Diário do Governo*» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho :

**Rectificação** ao despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social, inserto no *Diário do Governo* n.<sup>º</sup> 33, de 9 do corrente mês, relativo aos salários mínimos para os operários da indústria de panificação do distrito de Coimbra.

#### Ministério das Colónias :

**Decreto n.<sup>º</sup> 29:442** — Autoriza o governador geral de Angola a abrir um crédito a fim de ocorrer a encargos não previstos na tabela de despesa da mesma colónia.

#### Ministério do Comércio e Indústria :

**Decreto n.<sup>º</sup> 29:443** — Considera de prata, estanho e volfrâmio a mina denominada Relva da Ponte, situada na freguesia de Foios, concelho de Sabugal.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

#### Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

##### Secção do Trabalho

##### Salários mínimos

##### Rectificação

Tendo sido transcrita com inexactidões o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 30 de Janeiro último, publicado no *Diário do Governo* n.<sup>º</sup> 33, 1.<sup>a</sup> série, de 9 de Fevereiro corrente, e relativo aos salários mínimos para os operários da indústria de panificação do distrito de Coimbra, rectifica-se, para os devidos efeitos, que os referidos salários mínimos são aplicáveis exclusivamente aos concelhos de Coimbra e da Figueira da Foz.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 10 de Fevereiro de 1939.— O Secretário, *Mário Madeira*.

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

#### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

##### 1.<sup>a</sup> Repartição

##### Decreto n.<sup>º</sup> 29:442

Atendendo ao que solicitou o governador geral de Angola, a fim de ocorrer na mesma colónia, por meio de abertura de um crédito especial, a encargos não previstos na respectiva tabela de despesa;

Tendo em vista o artigo 28.<sup>º</sup> do Acto Colonial, e por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.<sup>º</sup> 4.<sup>º</sup> do § 1.<sup>º</sup> do artigo 10.<sup>º</sup> da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e nos termos do § 2.<sup>º</sup> da mesma disposição, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o governador geral de Angola a abrir, no corrente ano económico, observadas as formalidades legais aplicáveis e saindo a respectiva contrapartida do saldo positivo da conta de exercício do ano económico de 1938, um crédito especial de 1:350.000,00, com a seguinte aplicação:

a) Para pagar à firma Gruen & Bilfinger a importância fixada pelo acórdão de 2 de Janeiro de 1939 do tribunal arbitral constituído nos termos do decreto n.<sup>º</sup> 18:572, de 17 de Julho de 1930, e do compromisso arbitral de 11 de Maio de 1938, respeitante às questões havidas quanto à execução e interpretação do contrato de empreitada das obras do porto do Lobito, celebrado em 11 de Agosto de 1930, 1:275.000,00;

b) Para pagamento das passagens e outras despesas relativas à deslocação à colónia de Angola da comissão arbitral para decidir sobre a parte da reclamação relativa à recepção definitiva das obras não contestadas, 75.000,00.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Paços do Governo da República, 13 de Fevereiro de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Francisco José Vieira Machado.

### MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

#### Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

##### Decreto n.<sup>º</sup> 29:443

Considerando que a Companhia Mineira de Casteleiro, Limitada, concessionária da mina de prata denominada Relva da Ponte, sita na freguesia de Foios, concelho de